



Processo nº: 0009918-90.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE PITANGA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular/Juíza Titular:
1.1.1-Data em que assumiu:
1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior:
Nome do Funcionário/Servidor: Mauro Monteiro Mondin Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 1997-04-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9534
1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta
Nome do Funcionário/Servidor: Gabriela Soutier Fontanella Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2022-07-29 00:00:00.0
1.3.1-Data em que assumiu:
2022-07-29 00:00:00.0
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:
Nome do Funcionário/Servidor: Vanessa Romero Donaire Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2022-07-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14274
2.2-Relação de Analistas Judiciários:



2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Júlio Cezar Peczek **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**

2022-07-11 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 52343

Nome do Funcionário/Servidor: Paulo Cezar Castagnoli **Data de Assunção do Funcionário**

/Servidor: 1997-05-12 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 8005

Nome do Funcionário/Servidor: Ana Izabel Conrado **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**

2012-04-30 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51174

Nome do Funcionário/Servidor: Antonio Alyrio dos Santos **Data de Assunção do Funcionário**

/Servidor: 1997-05-12 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 7945

Nome do Funcionário/Servidor: Danielly de Lima **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**

2014-02-14 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 14857

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Carlos Daniel Livon de Aguiar **Data de Assunção do Funcionário**

/Servidor: 2022-04-26 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 281736

Nome do Funcionário/Servidor: Luis Felipe de Almeida do Espirito Santo **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-03-23 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 277790

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivanias privadas):

2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanias é adequado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Análise disponível na ata correicional ref. à competência Criminal e Anexos.

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes:

3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Mayndra Thainá Ancelmo Cosmo **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2022-03-24 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 19249

3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras:



4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
1347
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
114005
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
113
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:
44
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):
0
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Sim
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
Apuraram-se 33 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 22/08/2022 (0003323- 45. 2018. 8. 16. 0136). Regularizar ou justificar.



2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?

Sim

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 57 autos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 22/09/2022 (0001196- 95. 2022. 8. 16. 0136 - com anotação de prioridade). Regularizar ou justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 160 pendências de expedição, das quais 37 são referentes a agendamentos de audiências. Regularizar ou Justificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:



Constam 3 cartas precatórias enviadas com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 09/04/2020 (0000451- 73. 2020. 8. 16. 0205). A Secretaria deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Consta uma carta precatória recebida com prazo vencido no PROJUDI, cadastrada em 19/02/2020 (0000555- 78. 2020. 8. 16. 0136). Regularizar ou justificar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

2341

6.2-CANCELADAS

1590

6.3-NEGATIVAS

438

6.4-REDESIGNADAS

197

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

1988

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?

68

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga:

16/08/2022



8.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?

29

8.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09/2019? CJES?

Não

Determinação / Recomendação:

No que tange aos trabalhos desempenhados pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019-CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º do citado artigo ou o artigo 434 do Código de Normas do Foro Judicial. Isso porque, dos 29 autos conclusos com juízes leigos, os mais antigos datam de 20/07/2022 (0000059- 15. 2021. 8. 16. 0136), além do prazo estipulado. Registra-se que a Secretaria procede a cobrança por e- mail, com juntada deste ato no Projudi. Recomenda-se que a cobrança seja realizada pelo próprio sistema Projudi, bem como que, na persistência da delonga, seja procedido conforme o art. 434 do CNFJ, com comunicação ao juízo supervisor. Regularizar ou justificar.

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim

9.2-É realizado o correto cadastramento das movimentações processuais /suspensão em casos de sobrestamento de processos por força do microsistema dos repetitivos, conforme definido no ofício-circular conjunto 01 /2020 ? 1VP e CGJ?

Sim

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim

9.4-São indevidamente mantidos processos no campo ?arquivados sem baixa??

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Há dois expedientes arquivados provisoriamente (0002974- 47. 2015. 8. 16. 0136 e 0001687- 15. 2016. 8. 16. 0136), ambos por determinação judicial expressa e com prazo determinado no Projudi.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:



10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 26 alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 14/03/2022 (0001349- 02. 2020. 8. 16. 0136). Regularizar ou justificar.

12-DEMAIS CONSTATAÇÕES:

12.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

12.2-Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Sim

13-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?

Sim

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Secretaria?

Sim

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas) são realizadas diariamente?

Sim



f)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?
Sim
g)-A Secretaria intima as partes para, querendo, proceder à execução da sentença? (art. 52, IV da L9.099/95)
Sim
h) -Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?
Sim
i)-As guias de recurso e/ou pagamento são devidamente vinculadas aos processos?
Sim
14-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais.

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
58
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
439
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
26
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:
1
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):
0



1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Sim
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Sim
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?
Sim
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?
Sim
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1-A situação da unidade está regular?
Não



Determinação / Recomendação:

Há um precatório aguardando expedição desde 09/09/2022 (0000141- 46. 2021. 8. 16. 0136).
Regularizar ou justificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Sim

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Sim

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

64

6.2-CANCELADAS

39

6.3-NEGATIVAS

3

6.4-REDESIGNADAS

9

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

70

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 4 autos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 22/07/2016 (0002238- 92. 2016. 8. 16. 0136). Regularizar e, doravante, atentar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da



correição?

11

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga:

19/09/2022

8.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?

3

8.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09/2019? CJES?

Não

Determinação / Recomendação:

No que tange aos trabalhos desempenhados pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019- CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º do citado artigo ou o artigo 434 do Código de Normas do Foro Judicial. Isso porque, dos 3 autos conclusos com juízes leigos, os mais antigos datam de 06/06/2022 (0000017- 29. 2022. 8. 16. 0136), além do prazo estipulado. Recomenda- se que a cobrança seja realizada pelo próprio sistema Projudi, bem como que, na persistência da delonga, seja procedido conforme o art. 434 do CNFJ, com comunicação ao juízo supervisor. Regularizar ou justificar.

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim

9.2-É realizado o correto cadastramento das movimentações processuais /suspensão em casos de sobrestamento de processos por força do microsistema dos repetitivos, conforme definido no ofício-circular conjunto 01 /2020 ? 1VP e CGJ?

Sim

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim

9.4-São indevidamente mantidos processos no campo ?arquivados sem baixa??

Não

Determinação / Recomendação:



Há os autos 0003977- 66. 2017. 8. 16. 0136, arquivados provisoriamente desde 05/12/2017. Pela análise da decisão do Evento 27, foi determinada a suspensão por necessidade de aguardar julgamento de IRDR. Assim, deve a Secretaria revisar o expediente e cadastrá-lo no tema respectivo no Projudi.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?

Sim

12-DEMAIS CONSTATAÇÕES:

12.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

12.2-Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Sim

13-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM:

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?

Sim

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Secretaria?

Sim



e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas) são realizadas diariamente?
Sim
f)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?
Sim
g)-A Secretaria observa o contido nos Decretos 382/2020 e 520/2020?
Não
Determinação / Recomendação: Pelos autos analisados 0000402- 11. 2021. 8. 16. 0136 e 0002129- 73. 2019. 8. 16. 0136, constatou- se a inobservância ao art. 3º do Decreto 382/2020, no que tange à expedição de RPV. Observar doravante.
h)-Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?
Sim
i)-As guias de recurso e/ou pagamento são devidamente vinculadas aos processos?
Sim
14-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
309
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
3110



1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
3
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:
10
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):
1
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
Identificaram- se 13 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 16/08/2022 (0000120- 12. 2017. 8. 16. 0136). Regularizar ou justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Sim
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?
Sim
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?
Sim
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?
Sim



3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1-A situação da unidade está regular?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Há 57 pendências de expedição, sendo 22 referentes a agendamento de audiências. No entanto, registra-se, conforme certificado nos autos desses expedientes, que a Unidade está aguardando a assunção de novo juiz titular, bem como de juiz substituto.
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Sim
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Sim
6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1-TOTAL REALIZADAS
711
6.2-CANCELADAS
205
6.3-NEGATIVAS
142
6.4-REDESIGNADAS
165
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
125
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:



7.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção? Não Determinação / Recomendação: Identificaram-se 11 autos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 21/01/2021 (0000131- 02. 2021. 8. 16. 0136). Regularizar e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição? 107
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga: 19/09/2022 (Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede em Jandaia do Sul, Dr. Leonardo Sippel Linden)
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente? Sim
9.2-São indevidamente mantidos processos no campo ?arquivados sem baixa?? Sim
10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:
10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI? Sim
11-ALVARÁS JUDICIAIS:
11.1-Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares? Sim
12-SISTEMA eMANDADO:
12.1-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO? Sim



13-TRANSAÇÕES PENAIS, BENEFÍCIOS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO
13.1-Todas as transações penais, suspensões condicionais (art. 89 da Lei nº 9.099/95), entre outras medidas, estão cadastradas no processo? Sim
13.2-O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individualizados assinados pelos réus? Sim
13.3-Extraído o relatório, não constam atrasos ou medidas sem cumprimentos gerados? Não Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 10 medidas sem cumprimento gerado no Projudi e 670 em atraso. Regularizar ou justificar.
13- APREENSÕES
13.1-Todas as apreensões, inclusive as substâncias entorpecentes e explosivas, estão cadastradas de forma completa e individualizada no sistema PROJUDI, independentemente dos bens não terem sido encaminhados ao Juízo? Sim
13.2-Todas as apreensões à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo PROJUDI, devidamente fixadas de forma a prevenir deteriorações ou perdas de informações? Sim
13.5-Há análise e determinação acerca da destinação dos bens apreendidos? Não Determinação / Recomendação: Conforme análise dos autos 0001355- 38. 2022. 8. 16. 0136 e 0000721- 76. 2021. 8. 16. 0136, verificou- se a ausência de destinação dos bens apreendidos. Ainda, no que tange ao primeiro mencionado expediente, trata- se de apreensão de arma de fogo que foi recebida pela Unidade, ato este contrário ao disposto no art. 2º do Provimento Conjunto 5/2019. Regularizar ou justificar.



13.6-No cadastro das apreensões, a Unidade correicionada procede a vinculação dos documentos inerentes, bem como realiza o cadastro no SNBA, conforme determinam os artigos 666 e 669 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se 18 apreensões ativas sem vinculação dos documentos e 120 sem cadastro no SNBA. Regularizar.

14-DEMAIS CONSTATAÇÕES:

14.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

14.2-Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Sim

15-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM:

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?

Sim

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim

d)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas) são realizadas diariamente?

Sim

e)-As vítimas são intimadas das decisões do processo, inclusive daquelas que aplicam o art. 89 da L9099/95? (art. 201, §2º do CPP)

Sim

f)-Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?

Sim



i)-As guias de recurso e/ou pagamento são devidamente vinculadas aos processos?
Sim
16-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
<p>1. UNIDADE JUDICIÁRIA:</p> <p>I. Os dados coletados para o levantamento desta Correição foram extraídos do Projudi em 03. 10. 2022.</p> <p>A Unidade Judiciária apresenta positiva gestão processual e funcional, conforme identificado pela análise geral e por amostragem.</p> <p>Essa situação já havia sido constatada na última Correição- Geral realizada na Secretaria, em 11. 04. 2019.</p> <p>Alguns números da produtividade durante o período correicionado:</p> <p>a) Intimações postadas pela Secretaria: 785 (Jecrim); 38255 (Jeciv); 2471 (Jefaz).</p> <p>b) OFÍCIO expedido pela Secretaria: 148 (Jecrim); 854 (Jeciv); 50 (Jefaz).</p> <p>c) MANDADO expedido pela Secretaria: 1338 (Jecrim); 5908 (Jeciv); 35 (Jefaz).</p> <p>d) Análises de juntada realizadas pela Secretaria: 12006 (Jecrim); 65510 (Jeciv); 4758 (Jefaz).</p> <p>e) Retornos de conclusão analisados: 1758 (Jecrim); 20120 (Jeciv); 1550 (Jefaz).</p> <p>f) Processos distribuídos: 670 (Jecrim); 3372 (Jeciv); 232 (Jefaz).</p> <p>g) Processos arquivados (definitivos): 878 (Jecrim); 3610 (Jeciv); 287 (Jefaz).</p> <p>A Secretaria deve atentar- se aos prazos legais de cumprimento de diligências, precipuamente no que tange ao cumprimento de decisões judiciais, do efetivo controle das medidas alternativas e do correto cadastramento e controle no que tange às apreensões, pontos esses que necessitam de atenção especial, de acordo com o analisado em Ata.</p>



Recomenda-se seja observado o Decreto Judiciário 382/2020 (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4607641>), de 19 de agosto de 2020, que padroniza o procedimento a ser adotado para o pagamento de Obrigações de Pequeno Valor, bem como correlatas impugnações, expedições e comunicações ao ente devedor, sendo que a aplicação destas regras é desde a data da publicação da normativa, conforme seu art. 9º.

Quanto às irregularidades notadamente identificadas pela situação pandêmica excepcional, verifica-se que são decorrentes das restrições estabelecidas pelos diversos Decretos Judiciários já expedidos no intuito da prevenção ao COVID- 19. Apesar desses limites, veja-se que, em determinadas normativas (como por exemplo o Decreto Judiciário 513/2020), havia a possibilidade inclusive da continuidade das realizações de audiências na modalidade semipresencial, nos feitos de qualquer natureza, quando impossível de ser efetivada a modalidade virtual. Ainda, tendo em vista o contido na Instrução Normativa 073/2021- CGJ deve-se atentar às possibilidades de medidas alternativas de cumprimento de diligências por meios digitais.

Conclui-se, portanto, apesar das constatações apontadas, pela avaliação positiva da Secretaria, uma vez que inexistiram atrasos relevantes nos trabalhos. Ainda, é de se destacar o balanço igualmente positivo do acervo, uma vez que o número de processos definitivamente arquivados é superior aqueles novos distribuídos.

2. JUÍZO:

I. Concede-se, a partir do recebimento desta Ata, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações, regularizando todas as imperfeições eventualmente apontadas.

II. Independente da adoção de outras medidas administrativas, o (a) Magistrado (a) deve acompanhar o trabalho da Serventia e revisar no sistema os cumprimentos antes de determinar a remessa dos autos à Corregedoria- Geral da Justiça.

III. A juntada de certidões e demais documentos, os quais possam conter esclarecimentos, requerimentos ou justificativas devem ser efetuadas nos próprios autos da correição em movimentação autônoma, dispensando-se a comunicação via Mensageiro, SEI ou Carta CGJ.

3. CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

I. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 01 novembro 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

